

Art.1º - Definir que nos dias **6 e 7 de julho de 2017** far-se-ão as audiências de mediação, quando se procederá o rompimento dos lacres para conhecimento do resultado das análises periciais de DNA, na presença das partes.

Art.2º - Designar o Juiz Corregedor Auxiliar, Doutor Ernani Pires Paula Pessoa Júnior, para presidir os atos, conduzir os trabalhos e dirimir possíveis controvérsias, bem como a servidora Flávia Cavalcante Dantas, lotada nesta Corregedoria, para prestar o auxílio necessário.

Art. 3º - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, em especial com o envio de cópias, incontinenti, à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI), à Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ) e, igualmente, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 27 de junho de 2017.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 27 de junho de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

#### **PORTARIA Nº 49/2.017.**

Dispõe acerca da transferência provisória da sede da Corregedoria-Geral de Justiça e da situação das unidades funcionais pertinentes.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** os avanços da reforma das instalações prediais e a ampliação da sede da Corregedoria-Geral de Justiça a ensejarem incontornáveis e contínuos sons, ruídos, barulhos, estrondos, dentre outros incidentes e incômodos típicos da confecção de obras arquitetônicas, inclusive, de sabença pública e notória;

**CONSIDERANDO** o imprescindível predicado da continuidade do serviço público e, em acréscimo, à preservação das atribuições institucionais desta Casa Censora, com nítida feição que transparece o ideal de justiça, na vertente de uma prestação jurídico-administrativa, cuja reclamatória parte, em geral, do seio da população;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Transferir, provisoriamente, a sede da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará para as dependências do egrégio Tribunal de Justiça, até que sejam ultimadas todas providências atinentes à consecução das melhorias estruturais do prédio e constatada a plena aptidão do seu funcionamento.

Art. 2º - Estabelecer que o Gabinete do Corregedor-Geral, bem como a Assessoria Jurídica e Inspeção pertinentes transportar-se-ão para o gabinete do respectivo Desembargador situado na Corte Estadual.

Art. 3º – Dispor que a Diretoria-Geral da Casa Censora, bem como todos os serviços que lhe são afetos funcionarão sem interrupção, no subsolo do Palácio da Justiça, asseguradas todas as rotinas do expediente.

Parágrafo único: A protocolização das petições dirigidas ao Corregedor-Geral far-se-á, sem qualquer prejuízo da iniciativa, igualmente, no subsolo do prédio do egrégio Tribunal, para tanto, preservado o horário de atendimento ao público.

Art. 4º – Definir que os Juízes Corregedores Auxiliares e seus respectivos assistentes instalar-se-ão no Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 5º – Determinar a ampla divulgação desta Portaria, garantido o envio de cópias, incontinenti, à Presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e, igualmente, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 28 de junho de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO  
Corregedor-Geral de Justiça**